**PROCESSO**: **n º** 1800-102/2016

**INTERESSADO:** ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ATANAGILDO BRANDÃO

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE ALUGUEL

**DETALHES:** PERÍODO DE 01 A 22/12/2015

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800-102/2016, volume I, com 32 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de locação de imóvel que serve de extensão da Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão, localizado na Rua Sagrada Família, 110, Centro, Maravilha/AL, tendo como locador o Sra. **MARINETE MARTINS MARQUES** (CPF 347.678.274-34), no valor de **R$880,00 (oitocentos e oitenta reais),** referente ao período de 01 a 22/12/2015.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho GAB/SEDUC Nº 3.447/2017, e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 32), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DO MEMORANDO –** Às fls. 02, verifica-se o Memorando nº 51/2015, datado de 23/12/2015, de lavra da Diretora Escolar, Josivania Alencar Santos Fontes, solicitação de pagamento do aluguel de imóvel ao locador, referente ao período de 01 a 22/12/2015.

**2 – DA JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO -** Às fls. 03/04, constata-se a Justificativa e a Declaração da ocupação do imóvel.

**3 – DO CONTRATO –** Às fls. 05/06, observa-se cópia do Contrato nº 22/2007, datado de 31/05/2007, celebrado entre a SEEE e o Sra. **MARINETE MARTINS MARQUES**,com vigência de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com alugueis mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com extrato publicado no DOE do dia 04/06/2007.

**4 – INFORMAÇÃO –** Às fls. 14, a Superintendência Administrativa, informa que encontra-se em tramitação o Processo Administrativo de nº 1800-3316/2008 e o 561/2019, que tem por objeto a formalização de um novo contrato de aluguel para com o Locador em tela.

**5 – PARECER DA PGE –** Às fls. 17/18, observa-se a cópia do DESPACHO PGE/PLIC nº 911/2014, datado de 10/09/2014, da lavra do Procurador do Estado Antônio Fontes Freitas Júnior, informando que **“mesmo com a ilegalidade na contratação o Estado não pode se locupletar usufruindo de bens e serviços privados em proveito próprio....”.**

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Às fls. 29, observa-se informações sobre a dotação orçamentária que atenderá a despesa no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**7 – DECLARAÇÃO –** Ás fls. 30, consta a Declaração, datada de 23/02/2017, de lavra do Secretário de Estado de Educação, informando da existência de disponibilidade financeira, e que a despesas não impactará financeiramente para o funcionamento do Órgão, em atendimento ao Decreto nº 51.828/2017.

De toda a explanação e detalhamento processual, do presente parecer e considerando as observações que circunstancia a despesa, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** - Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).
2. **RECIBO –** Que seja acostado aos autos o recibo do pagamento quando da realização do mesmo com o atesto por parte do gestor contratual.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas dos itens I a II, ato contínuo que seja realizado o pagamento a locadora Sra. **MARINETE MARTINS MARQUES** (CPF 347.678.274-34), no valor de **R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Maceió-AL, 10 de agosto de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**